



Em razão da publicação da Portaria Normativa nº 2, de 02 de fevereiro de 2012 e da Portaria n.º 87, de 03 de abril de 2012, encaminhamos sugestão de “Regulamento de Bolsas de Estudos”, que devem ser adaptados à realidade de cada instituição de ensino.

Ressalta-se, a publicidade da política de bolsas de estudos, descontos e de valores das anuidades escolares, deverá estar disponível no site da instituição e nos locais usualmente utilizados para divulgação de informações de interesse dos alunos, tais como: quadro de avisos, secretaria, biblioteca, nos termos do que dispõe a Lei 9.870/99.

São Paulo, XXXXXX de 2012

O Diretor ou Reitor da (instituição de ensino), no uso das suas atribuições e cumprindo o que estabelece a Portaria Normativa nº 2, de 02 de fevereiro de 2012 e a Portaria nº 87, 03 de abril de 2012, que normatizam os descontos regulares e de caráter coletivo, bem como as modalidades de bolsa com características de desconto, resolve publicar o regulamento de bolsas de estudos, cuja divulgação está disponível em todos os quadros de aviso da instituição unidades acadêmicas e polos de ensino a distância e, no site da Faculdade ou Universidade ou Centro Universitário.

Sem prejuízo do disposto nas Portarias acima mencionadas, serão divulgadas, ainda, as anuidades escolares nos termos da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999.

## MINUTA DO REGULAMENTO DE BOLSAS DE ESTUDO

O presente Regulamento visa dar publicidade a política de concessão de bolsas de estudos a todos os estudantes regularmente matriculados desde que preencham os requisitos necessários, existam vagas disponíveis e os prazos sejam observados, esclarecendo que o critério será aplicado sem distinção, inclusive aos alunos que possuem FIES e/ou PROUNI.

O aluno selecionado formalizará com a Instituição termo de concessão de bolsa, e sua renovação será semestral.

### I – DEFINIÇÃO DOS TIPOS DE BOLSAS DE ESTUDO CONCEDIDAS

- a) **PARENTESCO:** Em havendo dois ou mais irmãos matriculados na IES será concedido bolsa.
- b) **BENEFÍCIO POR NORMA COLETIVA:** São bolsas integrais ou parciais para empregados ou dependentes da IES, contratados em regime CLT, e seus dependentes legais, em todos os níveis de educação, limitadas a duas bolsas de estudos .
- c) **BOLSAS ACADÊMICAS:** As bolsas acadêmicas são destinadas aos alunos de graduação, para o desenvolvimento de atividades, sob supervisão de um professor orientador. Envolvem as categorias de monitoria, extensão e iniciação científica.
- d) **DESEMPENHO ACADÊMICO:** As bolsas de desempenho acadêmico serão concedidas como forma de premiar os melhores alunos e incentivar o desempenho acadêmico, envolvendo as categorias de bolsa mérito, melhor aluno e melhor egresso.
- e) **CONVÊNIO:** Serão concedidas bolsas a empregados de hospitais, unidades de saúde, universidades, sindicatos, associações e empresas em geral, conveniadas a IES.
- f) **BOLSA ESTÁGIO:** O estágio na instituição será realizado de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

- g) **BOLSA ATLETA ESTUDANTIL:** São bolsas concedidas de acordo com a Lei nº 10.891, de 09 de julho de 2004, destinadas aos atletas que tenham participado de eventos nacionais estudantis, reconhecidos pelo Ministério dos Esportes.
- h) **BOLSA ATLETA - DESEMPENHO.** São bolsas destinadas aos alunos que praticam atividades esportistas na Instituição de Ensino com a participação de competições e supervisão de professores, e desde que se destaquem como melhores alunos.
- i) **AUXÍLIO:** Modalidade de bolsa que concede desconto de acordo com o grau de carência financeira do candidato. O grau de carência determinará a porcentagem a ser oferecida. Nem todos os inscritos obterão a Bolsa de Auxílio, uma vez que haverá a classificação conforme documentos comprobatórios e recursos financeiros disponíveis.
- j) **ESPECIAL:** A Bolsa Especial é modalidade que concede descontos especiais unicamente para cursos e períodos letivos estabelecidos no edital do programa em cada ano letivo. Desta forma, todos os candidatos matriculados nos cursos ofertados para esta modalidade de bolsa terão o desconto concedido em suas mensalidades.
- k) **POTUALIDADE:** Os descontos de pontualidade serão concedidas a alunos que efetuarem ao pagamento da mensalidade até o quinto dia útil.

## II – PERCENTUAIS DE DESCONTO

- a) Para bolsa **PARENTESCO** os descontos são limitados a XXXX% (XXXXXXX), cuja análise será realizada mediante o número de irmãos matriculados e respectivos cursos;
- b) Os descontos para a bolsa **BENEFÍCIO** será de 100% (cem por cento), observado o disposto em Convenção Coletiva de Trabalho;
- c) A bolsa **ACADÊMICA** terá variação de XXXX a XXXXX% do valor da mensalidade;
- d) Na modalidade **DESEMPENHO ACADÊMICO** a bolsa pode variar de XXXX% a XXXX% do valor da mensalidade;

- e) A bolsa **CONVÊNIO** será de XXXX% aos alunos provenientes de empresas conveniadas;
- f) A bolsa **ESTÁGIO** será concedida por meio de bolsa auxílio no valor da mensalidade, observado o disposto na legislação específica;
- g) Para a **ATLETA ESTUDANTIL** será aplicado o disposto na legislação específica.
- h) A bolsa **ATLETA – DESEMPENHO** será de XXXX% e será concedida mediante o cumprimento dos requisitos previstos no edital;
- i) A bolsa **AUXÍLIO** será concedida até o percentual máximo de XXXX% mediante análise social e econômico-financeira;
- j) As bolsas especiais, devido o caráter excepcional terão variação percentual peculiar e estabelecida no edital do programa de cada ano letivo.
- k) Bolsa **PONTUALIDADE** será concedida a todos os alunos que efetuarem o pagamento até o 5º dia útil do mês do vencimento da parcela, no importe de XXXX%;

### III – PRAZO DE SOLICITAÇÃO DE PEDIDO

Para cada modalidade de bolsa deverá ser observado um prazo para requerimento do benefício, conforme critério a ser adotado pela instituição. Sendo em caráter exemplificativo os textos abaixo mencionados.

**PARENTESCO:** O pedido de bolsa deve bolsas parentesco deverá ocorrer até XXXX dias úteis da matrícula do irmão (a) ingressante. Não ocorrendo à solicitação dentro do prazo estabelecido a bolsa será concedida apenas no semestre seguinte a solicitação formal. O pedido será instruído com certidão e nascimento

**BENEFÍCIO:** A bolsa benefício pode ser requerida a qualquer tempo, observadas as disposições estabelecidas em Convenção Coletiva de Trabalho;

**ACADÊMICA:** As bolsas acadêmicas serão concedidas semestralmente, conforme cotas definidas pela instituição, mediante aprovação do projeto e respectivo número de vagas a ser divulgado em edital específico e preenchimento de pré-requisitos;

**DESEMPENHO ACADÊMICO:** A solicitação da bolsa deverá ocorrer até 20 dias úteis anteriores ao final do ano letivo, sendo que a bolsa será concedida para o ano letivo seguinte, se preenchidas as condições específicas;

**CONVÊNIO:** A bolsa convênio poderá ser requerida no início de cada semestre, mediante a comprovação de que é empregado da entidade conveniada;

**ESTÁGIO:** A bolsa estágio pode ser requerida a qualquer tempo, sendo válida para o semestre posterior ao requerimento;

**ATLETA ESTUDANTIL:** A bolsa atleta estudantil pode ser requerida a qualquer tempo por estudantes que já venham participando de competições reconhecidas pelo Ministério dos Esportes;

**ATLETA – DESEMPENHO:** Poderá ser requerida nos prazos estabelecidos no edital;

**AUXÍLIO:** A bolsa auxílio deverá ser requerida no início de cada semestre, em razão da necessidade de reavaliações periódicas;

**ESPECIAL:** Em razão do caráter especial são bolsas automáticas concedidas pela instituição independentemente de requerimento.

**POTUALIDADE:** As bolsas de pontualidade não dependem de pedido expresso, sendo automáticas e previstas no próprio boleto de pagamento;

**BOLSA PARA FORMAÇÃO DE TURMAS.** A Bolsa para formação de turma será concedida a alunos ainda não matriculados e quando faltar 20 dias o início das aulas, em função da falta de número mínimo de aluno para formar a turmas consoante dispõe o edital de processo seletivo e ou edital de matrículas,

#### **IV – CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS**

**PARENTESCO:** Para ser concedida a bolsa parentesco, há necessidade de apresentação de documentos comprobatórios da condição; solicitação no prazo acima estabelecido e pagamentos pontuais.

**OBS:** A bolsa parentesco é cumulativa com as bolsas pontualidade, acadêmica, desempenho acadêmico, talento e especial, em caso de preenchimento dos requisitos de cada modalidade.

**BENEFÍCIO:** As bolsas benefício serão concedidas por período letivo aos candidatos que: Sejam empregados em regime CLT da instituição; solicitem a bolsa no Departamento de Recursos Humanos, preenchendo e assinando o documento nos períodos definidos; Não tiver utilizado duas bolsas de estudos para si ou seus dependentes, e nos casos de pós-graduação em que houver limitação de vagas a aprovação no processo seletivo.

**ACADÊMICA:** As bolsas acadêmicas serão concedidas semestralmente conforme cotas definidas pela instituição e em período estabelecido; Os projetos com solicitação de bolsa deverão ser encaminhados para aprovação do mérito e do número de bolsas, e serão atendidos por ordem cronológica de recepção; Completado o número de bolsas, os pedidos não atendidos serão desconsiderados; Para concessão de bolsas será necessária análise e aprovação dos projetos realizada pelo Núcleos específicos; É condição para a concessão da bolsa, que o discente esteja regularmente matriculado e o orientador seja docente da instituição; Para concessão das bolsas é condição essencial que o candidato apresente um bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar.

**DESEMPENHO ACADÊMICO:** É condição essencial para a concessão de bolsas que o aluno esteja regularmente matriculado e não tenha impedimento jurídico ou inadimplência na instituição; O aluno não poderá possuir qualquer ocorrência disciplinar; a bolsa é concedida para usufruir no semestre seguinte; a bolsa é automaticamente cancelada em caso de reprovação de disciplina, trancamento ou desistência; pagamento pontual quando a bolsa for inferior a 100% e a bolsa tem caráter pessoal, intransferível e não restituível.

**CONVÊNIO:** É condição para concessão das bolsas que o aluno participe e seja aprovado no processo de seleção, quando houver; Não haverá em nenhuma hipótese adequação nos horários acadêmicos para benefício da conveniada; a instituição conveniada deverá promover seus critérios de indicação do funcionário beneficiado; A

instituição deverá ter o convênio vigente na ocasião da solicitação da bolsa; As bolsas serão oferecidas semestralmente aos funcionários da instituição conveniada, contratados em regime CLT e os alunos beneficiados deverão ser indicados por meio de ofício da instituição conveniada, em prazo determinado no edital.

**BOLSA ESTÁGIO:** As bolsas estágio serão concedidas aos alunos mediante contrato de estágio curricular não obrigatório, nos moldes da legislação vigente;

**BOLSA ATLETA ESTUDANTIL:** A bolsa atleta estudantil será concedida aos praticantes de esportes competitivos reconhecidos pelo Ministério dos Esportes e desde que preencham os demais requisitos previstos em legislação específica.

**BOLSA ATLETA – DESEMPENHO:** É condição essencial para a concessão de bolsas que o aluno esteja regularmente matriculado e não tenha impedimento jurídico ou inadimplência na instituição; O aluno não poderá possuir qualquer ocorrência disciplinar; a bolsa é concedida para usufruir no semestre seguinte; a bolsa é automaticamente cancelada em caso de reprovação de disciplina, trancamento ou desistência; pagamento pontual quando a bolsa for inferior a 100% e a bolsa tem caráter pessoal, intransferível e não restituível.

**AUXÍLIO:** Para concessão da bolsa auxílio o aluno deve estar devidamente matriculado na IES não possuir débito e requerer no prazo do edital a análise social e econômico-financeira, que dependerá de aprovação do núcleo especial, análise dos documentos comprobatórios.

**ESPECIAL:** A concessão de bolsa especial depende única e exclusivamente da IES que apresentará a cada ano letivo edital específico e eventuais cursos integrantes da modalidade.

**POTUALIDADE:** Para alcance da bolsa pontualidade há necessidade do aluno efetuar o pagamento até o 5º dia útil do mês, e efetuando o pagamento posterior a data a mensalidade é devida em sua integralidade.

**BOLSA PARA FORMAÇÃO DE TURMAS.** A Bolsa para formação de turma será concedida a alunos ainda não matriculados e quando faltar 20 dias o início das aulas e e requer a matrícula dentro desse período.

## **V – DIVULGAÇÃO**

A divulgação, das modalidades de bolsas da IES contendo os critérios específicos, seleção, manutenção e condições gerais serão publicados, a todo corpo discente mediante edital fixado no quadro de avisos.

Caberá a cada discente a observação do edital e o cumprimento de todos os requisitos, sendo vedada a ausência de conhecimento e aplicação fora de prazo.

### **APLICAÇÃO DAS MODALIDADES DE BOLSA AOS ALUNOS BENEFICIÁRIOS DO PROUNI E FIES**

Em razão das diversas modalidades de bolsas existentes é preciso enquadrá-las aos alunos beneficiários de programas, como FIES e PROUNI.

Dessa maneira, após adoção dos critérios de modalidade de bolsas, prazos, condições e método de divulgação, imperiosa a realização da correlação e aplicabilidade de referidas bolsas aos programas governamentais existentes, conforme a seguir:

I - A instituição deve estabelecer critérios para aplicação das modalidades de bolsa, afixando em local visível o regulamento adotado, sendo importante observar e destacar:

- a) O aluno que pleitear o Financiamento Estudantil e/ou a Bolsa ProUni não perderá qualquer tipo de bolsa concedida anteriormente pela IES. Sendo o FIES e/ou ProUni aplicados ao valor líquido.
- b) As bolsas concedidas posteriormente ao Financiamento Estudantil serão aplicadas no próximo semestre vigente.

II - O FIES é destinado à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino superior particulares, abrangendo também os cursos da educação profissional e tecnológica, bem como os programas de mestrado e



doutorado, assim os alunos matriculados na IES poderão usufruir de todas as bolsas previstas, exceto a Bolsa Benefício, dado o caráter peculiar;

III – Todos os prazos deverão ser observados pelos alunos do FIES/PROUNI e as eventuais solicitações o fora do prazo pré-estabelecido serão desconsideradas, igualando estes alunos aos demais;

IV – No caso do PROUNI em razão das bolsas a serem concedidas variam de integral a parcial a aplicação com as demais modalidades só será possível no caso da concessão parcial, exceto as Bolsas Benefício e Auxílio, sendo a primeira pelo caráter peculiar e a segunda em razão da natureza jurídica ser a mesma, por isso não se cumulam.

V – Para a IES obedecer aos programas e a legislação pertinente é preciso adotar critérios, dentre eles: número de vagas, anuidade, desconto coletivo, antecipação e desempate.

Assim, selecionamos alguns exemplos de adoção na prática dos critérios a serem adotados pela IES.

### **APLICAÇÃO DAS MODALIDADES DE BOLSA COM FIES**

#### **Exemplo 1:**

Valor Mensalidade Bruta R\$ 1000,00

Concedido descontos de 10% (Bolsa Acadêmica) + 30% (Bolsa Auxílio) = 40 % de descontos.

Valor Mensalidade Líquida R\$ 600,00 (valor que deverá ser informado para contratação do FIES).

#### **Descrição do preenchimento da ficha de inscrição do FIES:**

**Valor da Semestralidade SEM Desconto – Grade Curricular Regular: R\$ 6.000,00**

**Valor da Semestralidade COM Desconto – Grade Curricular Regular: R\$ 3.600,00**

**Valor da Semestralidade Atual COM Desconto - Grade Curricular a ser Cursada: R\$ 3.600,00**

Exemplo 2:

Valor Mensalidade Bruta R\$ 1000,00

Concedido descontos de 10% (Bolsa Acadêmica) +30% (Bolsa Auxílio) + 10% (Bolsa Pontualidade) = 50% de descontos.

Valor Mensalidade Líquida R\$ 500,00 (valor que deverá ser informado para contratação do FIES/PROUNI). Se o aluno perder a bolsa Pontualidade, pelo não pagamento até o 5º dia útil, esse montante deverá ser cobrado separadamente.

Descrição do preenchimento da ficha de inscrição do FIES :

**Valor da Semestralidade SEM Desconto – Grade Curricular Regular: R\$ 6.000,00**

**Valor da Semestralidade COM Desconto – Grade Curricular Regular: R\$ 3.000,00**

**Valor da Semestralidade Atual COM Desconto - Grade Curricular a ser Cursada: R\$ 3.000,00**

Observação: se o aluno for contemplado com qualquer tipo de bolsa após a assinatura do contrato do FIES, o referido desconto será aplicado no semestre seguinte.

**APLICAÇÃO DAS MODALIDADES DE BOLSA COM PROUNI**

Exemplo 1:

Valor Mensalidade Bruta R\$ 1000,00

O aluno estudou os dois primeiros meses (janeiro e fevereiro), com descontos de 30% (Bolsa Acadêmica) + 10% (Bolsa Auxílio) = 40% de descontos.

Valor mensalidade líquida R\$ 600,00. No terceiro mês (março) foi contemplado com bolsa ProUni integral. As mensalidades pagas nos dois meses deverão ser

reembolsadas em sua totalidade sobre o valor líquido (R\$ 600,00 janeiro + R\$ 600,00 fevereiro = R\$1.200,00).

No terceiro mês (março) foi contemplado com bolsa ProUni Parcial 50%. As mensalidades pagas nos dois meses deverão ser reembolsadas em sua totalidade sobre o valor líquido (R\$ 300,00 janeiro + R\$ 300,00 fevereiro = R\$ 600,00).

#### Exemplo 2:

Valor Mensalidade Bruta R\$ 1000,00

Concedido descontos de 10% (Bolsa Acadêmica) +30% (Bolsa Auxílio) + 10% (Bolsa Pontualidade) = 50% de descontos.

Valor Mensalidade Líquida R\$ 500,00 (ProUni parcial de 25% ou 50% deve ser aplicados sobre esse valor). Se o aluno perder a bolsa Pontualidade, por não pagamento até o 5º dia útil, esse montante deverá ser cobrado separadamente.

### **APLICAÇÃO DAS BOLSAS COM A MODALIDADE PONTUALIDADE**

#### Exemplo Financeiro de Pontualidade FIES 50 %

Valor Mensalidade Bruta R\$ 1000,00.

Concedido descontos de 10% (Bolsa Pontualidade) = Valor Mensalidade Líquida R\$ 900,00 (pago até o 5º dia útil). Neste exemplo o valor a ser informado para contratação do FIES é de R\$ 900,00 x 6 (semestralidade) = R\$ 5.400,00.

Até o 5º dia útil IES receberá = R\$ 450,000 providos do FIES + R\$ 450,00 recurso do aluno.

Após o 5º dia útil IES receberá = R\$ 450, 000 providos do FIES + R\$ 550,00 recurso do aluno.

#### Exemplo Financeiro de Pontualidade FIES 75 %

Valor Mensalidade Bruta R\$ 1000,00.

Concedido descontos de 10% (Bolsa Pontualidade) = Valor Mensalidade Líquida R\$ 900,00 (pago até o 5º dia útil). Neste exemplo o valor a ser informado para contratação do FIES é de R\$ 900,00 x 6 (semestralidade) = R\$ 5.400,00.

Até o 5º dia útil IES receberá = R\$ 675, 000 providos do FIES + R\$ 225,00 recurso do aluno.

Após o 5º dia útil IES receberá = R\$ 675, 000 providos do FIES + R\$ 325,00 recurso do aluno.

#### Exemplo Financeiro de Pontualidade FIES 100 %

Valor Mensalidade Bruta R\$ 1000,00.

Concedido descontos de 10% (Bolsa Pontualidade) = Valor Mensalidade Líquida R\$ 900,00 (pago até o 5º dia útil). Neste exemplo o valor a ser informado para contratação do FIES é de R\$ 900,00 x 6 (semestralidade) = R\$ 5.400,00.

A IES receberá = R\$ 900 reais providos do FIES.

#### ProUni Pontualidade

#### Exemplo Financeiro de Pontualidade ProUni 25 %

Valor Mensalidade Bruta R\$ 1000,00.

Concedido descontos de 10% (Bolsa Pontualidade) = Valor Mensalidade Líquida R\$ 900,00 (pago até o 5º dia útil). Neste exemplo o valor a ser informado para concessão de bolsa do ProUni é de R\$ 1000,00.

Até o 5º dia útil a mensalidade terá desconto de 25 % (ProUni) + 10% (Bolsa Pontualidade), a IES receberá R\$ 675,000 recurso do aluno.

Após o 5º dia útil a mensalidade terá desconto de 25% (ProUni), a IES receberá R\$ 775,00 recurso do aluno.

#### Exemplo Financeiro de Pontualidade ProUni 50 %

Valor Mensalidade Bruta R\$ 1000,00.

Concedido descontos de 10% (Bolsa Pontualidade) = Valor Mensalidade Líquida R\$ 900,00 (pago até o 5º dia útil). Neste exemplo o valor a ser informado para concessão de bolsa do ProUni é de R\$ 1000,00.

Até o 5º dia útil a mensalidade terá desconto de 50 % (ProUni) + 10% (Bolsa Pontualidade), a IES receberá R\$ 450,000 recurso do aluno.

Após o 5º dia útil a mensalidade terá desconto de 25% (ProUni), a IES receberá R\$ 550,00 recurso do aluno.

#### Exemplo Financeiro de Pontualidade ProUni Integral

Valor Mensalidade Bruta R\$ 1000,00.

Mensalidade terá desconto de 100% (Prouni). Neste exemplo não se aplica nenhum desconto proveniente da IES.

*Por fim comunicamos ainda que qualquer dúvida o aluno poderá entrar em contato com a Central de atendimento ao aluno da Faculdade/Centro Universitário ou Universidade pelo telefone XXXXXX ou no e-mailXXXXXX, ou Portal da Instituição de ensino( www. XXXXX) ou na Central de Atendimento do Ministério da Educação, pelo telefone 0800 616161 ou por meio de formulário eletrônico ao Prouni, disponível no Portal do Ministério da Educação ([www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br)) e ao Fies, disponível no Portal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação ([www.fnnde.gov.br](http://www.fnnde.gov.br)).*

Diretor/Reitor

Minuta de Edital de divulgação da anuidade e ou semestralidade escolar

A ( entidade Mantenedora) CNPJ, entidade mantenedora da ( IES) , por seu Diretor Presidente, Prof. \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições e atendendo o disposto no art. 3º da Lei 9.870, de 23 de novembro de 1999, publica os valores das anuidades escolares para o período letivo de 2012, bem como o texto do contrato de prestação de serviços educacionais, o número de alunos por classe.

curso	Período	anuidade	Anuidade com desconto coletivo	Anuidade com desconto pontualidade para alunos que pagam até o 5ª dia útil	Número de alunos por turma

O valor da anuidade será pago em 12 nas datas e condições estabelecidas no contrato de prestação de serviços educacionais, que está disposição dos alunos na

secretaria da Instituição, estando aptos para fazer a matrícula os alunos adimplentes e que comparecerem dentro dos prazos fixados no calendário escolar.

O regulamento da bolsas de estudos está a disposição de todos os alunos da instituição de ensino na secretaria, unidades acadêmicas, na biblioteca, Site da Instituição e nos polos de ensino a distancia..

São Paulo,

de 200 .

Diretor Presidente.